

Acção de Formação e Orientações técnicas



FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE
Portugal

OBJECTIVOS
ESTRATÉGICOS 2012

FORMAÇÃO DE TREINADORES

Actividade de Formação 2009/2010

- Acção de formação e orientações técnicas
- Curso de Grau 3 – Início a
- Seminário Internacional – 31/10/09 e 1/11/09
(Porto)
- 7º Congresso Técnico-Científico de Andebol – 9 e 10 de Janeiro de 2010

Actividade de Formação

2009/2010

- III Fórum Andebol / Actividades de Enriquecimento Curricular
- 4º Curso de Elite de Treinadores de Formão
- Curso de Treinadores de Andebol de Praia
- Produção de Documentação / Centro de Formação

**Decreto-Lei n.º 248-A/2008
de 31 de Dezembro**

**ENTROU EM VIGOR
NO DIA
1 DE ABRIL DE 2009!**

De destacar...

(Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro – Artigo 3.º)

Actividade de treinador de desporto

A actividade de treinador de desporto, [...], comprehende o treino e a orientação competitiva de praticantes desportivos, bem como o enquadramento técnico de uma actividade física ou desportiva, exercida:

- a) Como profissão exclusiva ou principal, auferindo por via dela uma remuneração;
- b) De forma habitual, sazonal ou ocasional, independentemente de auferir uma remuneração.

De destacar...

(Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro - Artigo 4.º)

Como é que os treinadores podem ser qualificados?

- Federações desportivas (estatuto de utilidade pública desportiva)
- Associações promotoras de desporto
- Entidades prestadoras de serviços desportivos (artigo 43.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro)

De destacar...

(Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro - Artigo 6.º)

Como se pode obter Cédula de Treinador de Desporto:

- Habilidade académica de nível superior;
- Experiência profissional (regulado através de despacho do presidente do IDP);
- Reconhecimento de títulos adquiridos noutros países (Andebol – Rink Convention).

Estar atento...

(Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro – Artigo 12.º)

Deveres de regulação das federações desportivas:

- A cada grau correspondem etapas de desenvolvimento dos praticantes desportivos abrangidos pela actividade do treinador de desporto;
- Correspondência a definir pela FAP em 180 dias (até 1 de Outubro de 2009);
- Após a validação do IDP das correspondências, a FAP tem 90 dias para as incluir nos regulamentos.

Estar atento...

(Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro – Artigo 13.º)

Fiscalização:

As federações desportivas titulares do estatuto de utilidade pública desportiva devem, no prazo máximo de 180 dias após a entrada em vigor decreto-lei, estabelecer nos seus regulamentos mecanismos de fiscalização do cumprimento de normas relativas à cédula

A NÃO ESQUECER!!

(Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro – Artigo 25º)

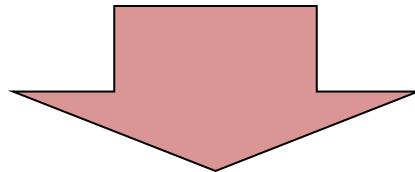
CORRESPONDÊNCIA DE TÍTULOS: (A REQUERER AO IDP A CÉDULA)

AGORA		ATÉ 1/4/2010
GRAU 1 (Ex-Monitor, Nível I, 4º Grau etc.)		GRAU 1
GRAU 2 (Ex-Monitor, Nível II, 3º Grau etc.)		GRAU 2
GRAU 3 (Ex-Monitor, Nível II, 2º Grau, etc.)		GRAU 3
Master Coach		GRAU 4 (Master Coach)

**ATÉ AO DIA 1 DE OUTUBRO
DE 2009 A FAP EMITIRÁ UM
COMUNICADO
RELATIVAMENTE AOS
TREINADORES QUE NÃO
PROCEDERAM AO PEDIDO DE
EQUIVALÊNCIA DOS SEUS
ANTIGOS NÍVEIS**

Levantar um bocadinho a ponta do véu...

Anteprojecto da Portaria que estabelece as condições de acesso à obtenção da Cédula de Treinador de Desporto



A presente portaria define as normas de acesso à obtenção e emissão da Cédula de Treinador de Desporto (CTD)

As três componentes de formação dos quatro níveis (Grau I, II, II, IV):

- (a) Formação curricular
- (b) Formação tutorada em exercício profissional
- (c) Formação contínua durante os anos de prática profissional.

Um exemplo...

Graus	ECTS/ECVETS para renovação de CTD	Carga horária aproximada (1 ECTS/ECVET = 25 h de trabalho)
Grau I	2.5 ECTS/ECVET	62.5 h (12.5 h, em média/ano)
Grau II	3 ECTS/ECVET	75 h (15 h, em média/ano)
Grau III	4 ECTS/ECVET	100 h (20 h, em média/ano)
Grau IV	5 ECTS/ECVET	125 h (25 h, em média/ano)

OBRIGADO PELA VOSSA ATENÇÃO!!



**VOTOS DE UMA
EXCELENTE ÉPOCA DESPORTIVA!!**

pedro@pedrosequeira.com